

 COMPAGAS <i>GásNatural</i>	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Área de origem: Diretoria Executiva	Vigência: 20/06/2018
	Assunto: POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES	Revisão: 00
		Página: 1 de 4

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

O objetivo da presente Política de Divulgação de Informações Relevantes (“Política”) é estabelecer diretrizes que deverão ser observadas e seguidas por todas as pessoas vinculadas no que tange à divulgação de informações relevantes e à manutenção de sigilo de informações que ainda não tenham sido divulgadas ao público, no âmbito da Companhia Paranaense de Gás - Compagas.

2. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões relacionados abaixo, quando utilizados nesta Política, terão o seguinte significado:

Informação, Ato ou Fato Relevante - Informações estratégicas, administrativas, técnicas, negociais, financeiras ou econômicas capazes de afetar de modo ponderável nos negócios da Companhia.

Informações Sigilosas - São aquelas assim classificadas pela Compagas, bem como informações que as pessoas vinculadas se comprometeram a manter sob sigilo e quaisquer documentos que possuam menção de sigilo e confidencialidade.

Pessoas Vinculadas - São, no âmbito da Compagas, os seus acionistas, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, e dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, gerentes e empregados, prestadores de serviços e outros profissionais que, em decorrência do exercício de suas funções ou posição na Compagas, tenham acesso a informações sigilosas ou relativas a Atos ou Fatos Relevantes antes de sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO

3.1 DIRETRIZES

3.1.1 Fica atribuída ao Diretor-Presidente a administração dessa Política, e na sua ausência outro Diretor, nos limites de suas competências estatutárias. As pessoas vinculadas deverão reportar qualquer informação referente a Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento à Diretoria Executiva, para que esta, por sua vez, tome as medidas necessárias para divulgação da referida informação, nos termos desta Política.

3.1.2 É obrigação da Companhia prestar informações aos seus acionistas e partes interessadas, a exemplo dos Governos Federal, Estadual e Municipal, empregados, fornecedores, imprensa, consumidores, associações empresariais, sindicatos, dentre outros, de forma regular, completa, qualitativa e simétrica.

3.1.3 Todos os acionistas devem ter igual acesso às informações, que devem estar disponíveis de modo que os mesmos recebam um tratamento equitativo no processo. A divulgação de informações, voluntária ou involuntariamente, de forma não equânime fere frontalmente as disposições do Código de Conduta e de Integridade da Companhia.

3.1.4 As informações disponibilizadas aos acionistas e ao público em geral devem ser transparentes, ou seja, devem refletir fielmente as operações e a situação econômico-financeira da Companhia e previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

3.1.5 O acesso a informações sobre Ato ou Fato Relevante, antes de sua divulgação pública, é limitado aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta. Estes profissionais devem armazenar adequadamente estas informações, guardar sigilo sobre as mesmas até sua divulgação pública e zelar para que os seus subordinados e prestadores de serviços sujeitos a obrigações de confidencialidade também o façam, respondendo solidariamente com estes no caso de descumprimento. Os referidos profissionais estão, inclusive, sujeitos a acordo de confidencialidade celebrado com a Compagas.

3.1.6 A divulgação das Informações Relevantes ocorrerá por meio da publicação de anúncios nos jornais de grande circulação normalmente utilizados pela Compagas, podendo o anúncio conter uma descrição resumida da Informação Relevante e indicar os endereços na rede mundial de computadores (Internet) onde a informação detalhada deverá estar disponível.

3.1.7 As Pessoas Vinculadas que tenham conhecimento de Informação Relevante e constatem a omissão da Diretoria Executiva no cumprimento de seu dever de divulgação, deverão encaminhar imediatamente comunicação escrita ao Conselho de Administração para que estes tomem as medidas cabíveis para divulgação da informação.

3.1.8 Atos ou Fatos Relevantes poderão, excepcionalmente, ter a divulgação adiada se os acionistas, Conselheiros ou Diretores entenderem que sua divulgação coloca em risco interesse legítimo da Compagas. Neste caso, o acesso às informações relativas ao Ato ou Fato Relevante não divulgado deve ser restrito às pessoas que, justificadamente, precisem conhecê-las.

3.1.9 Caso a Diretoria Executiva julgue necessário, poderá submeter à deliberação do Conselho de Administração a aprovação quanto a não divulgação de Fato Relevante.

3.1.10 As Pessoas Vinculadas deverão firmar o seu respectivo Termo de Adesão, o qual será arquivado enquanto o seu signatário(a) mantiver o vínculo com a Compagas e, por pelo menos, dez anos após ao seu desligamento.

3.1.11 O não cumprimento das obrigações e exigências aqui assumidas, garantida a prévia defesa e observado o procedimento administrativo, sujeita as pessoas vinculadas a esta Política às penalidades previstas no Código de Conduta e Integridade da Compagas.

3.2 CONDUTAS

Vinculadas a observância das seguintes condutas, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se mostrem apropriadas diante de cada situação concreta:

I) guardar sigilo acerca de informações relevantes, às quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais informações relevantes sejam divulgadas ao público e que zelem para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam;

II) não discutir informações relevantes em lugares públicos, ainda que se possa esperar que terceiros não possam intuir o significado da conversa;

III) tratar de assuntos relacionados à informação referente a Ato ou Fato Relevante unicamente com aqueles que tenham necessidade de conhecê-la e/ou com a área de Relações com Investidores da Companhia;

IV) comunicar imediatamente à Compagas qualquer violação à presente Política, por meio do Administrador desta Política;

V) assinar o termo de adesão à presente Política (Anexo I), em duas vias.

4. REFERÊNCIAS

Não se aplica.

5. SUBSTITUIÇÃO DE VERSÃO

Não se aplica.

6. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada na 149ª reunião do Conselho de Administração, de 20/06/2018, com vigência a partir desta data.

7. ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

Pelo presente instrumento, [denominação e qualificação completa], doravante denominado “Declarante”, na qualidade de [acionista controlador / diretor / membro efetivo do conselho de administração / membro suplente do conselho de administração, se for o caso / membro do conselho fiscal, empregados e executivos] da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1.000, Alto da Glória, CEP 80030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, vem por meio deste Termo de Adesão, declarar:

- (i) ter integral conhecimento das regras constantes da Política de Divulgação das Informações, cuja cópia recebeu;
- (ii) assumir expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes da referida Política, obrigando-se a pautar suas ações referentes à Companhia sempre em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis.

O Declarante firma o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, XX de XXXX de 201X.

[DECLARANTE]

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

2.

Nome:

RG: